

Inovação Tecnológica e Ciberdemocracia no Legislativo Estadual: Um Estudo Comparativo entre a ALEAC e a ALPB

Igor Araújo da Silva¹

Rodolpho Raphael de Oliveira Santos²

Resumo

O presente artigo analisa os desafios, avanços e perspectivas relacionados à incorporação de inovações tecnológicas e de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (ALEAC) e da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB). Busca-se examinar o grau de maturidade digital de cada Casa Legislativa, identificando a adoção de sistemas automatizados, ferramentas digitais, plataformas de participação cidadã e estruturas organizacionais voltadas à inovação. A abordagem comparativa permite compreender como tais instituições vêm respondendo às transformações exigidas pela cultura digital e pelos princípios da ciberdemocracia, bem como avaliar suas limitações e potencialidades no processo de modernização legislativa. Por fim, o estudo discute as perspectivas futuras para o uso estratégico da IA no Legislativo estadual, apontando caminhos para o fortalecimento da eficiência institucional, da transparência e da participação cidadã.

283

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Poder Legislativo. Cidadania. Inovação.

Introdução

A aceleração da transformação digital e a crescente incorporação de tecnologias emergentes no setor público vêm reconfigurando, de maneira profunda, as práticas de governança, participação cidadã e formulação de políticas no Brasil e no mundo. Nesse contexto, as Assembleias Legislativas, enquanto instituições centrais do processo

¹ Especialista em Gestão Pública pela Faculdade Iguaçu. Especialista em Docência do Ensino Superior pelo Gran Centro Universitário. Pós-graduando em Direito Público pela Faculdade do Leste Mineiro. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário U:VERSE. Grupo de Pesquisa Estudos Legislativos, democracia, políticas públicas e cidadania da UFCG/ Escola do Legislativo da Paraíba – ELEGIS – PB

² Mestre em Computação, Comunicação e Artes com linha de Pesquisa em Mídias em Ambientes Digitais pela Universidade Federal da Paraíba, UFPB, João Pessoa. Pós-Graduado em Administração Pública pela Faculdade Alfa do Brasil; Mídias Digitais, Comunicação e Mercado pelo Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos, CESREI, Didática no Ensino Superior (FMU – Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas); ABA – Análise do Comportamento Aplicada pela Faculdade Conexão, Belo Horizonte; Bacharel em Comunicação Social (Universidade Estadual da Paraíba, UEPB; Bacharel e Licenciado em Filosofia; Bacharel em Administração pela FAMAR; Bacharel em Teologia e Licenciado em História pela Uninter Centro Universitário. Coordenador do Grupo de Pesquisa Estudos Legislativos, democracia, políticas públicas e cidadania da UFCG/ Escola do Legislativo da Paraíba – ELEGIS – PB. E-mail: rprofessorpb@gmail.com

democrático, são chamadas a repensar seus modelos de funcionamento, suas estruturas administrativas e seus mecanismos de interação com a sociedade. A inovação tecnológica, especialmente a Inteligência Artificial (IA), deixa de ser um recurso acessório e passa a constituir elemento estratégico para ampliar a transparência, a eficiência institucional e a legitimidade do processo legislativo na era digital.

Contudo, apesar de avanços pontuais, a adoção de ferramentas digitais e soluções de IA no âmbito dos parlamentos estaduais ocorre de forma desigual, influenciada por fatores estruturais, históricos e organizacionais.

As diferenças entre as Assembleias no que se refere à maturidade tecnológica, à capacidade de inovação e ao grau de institucionalização de práticas voltadas à modernização digital reforçam a necessidade de análises comparativas que permitam compreender como cada instituição responde aos desafios contemporâneos da cultura digital e da ciberdemocracia.

Assim, investigar como diferentes Casas Legislativas utilizam ou deixam de utilizar recursos tecnológicos torna-se fundamental para avaliar sua capacidade de promover processos mais transparentes, eficientes e participativos.

284

Nesse sentido, o presente artigo se orienta pela seguinte questão norteadora: de que maneira a Assembleia Legislativa do Estado do Acre (ALEAC) e a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB) têm incorporado inovações tecnológicas e ferramentas baseadas em Inteligência Artificial em suas estruturas administrativas, processos internos e mecanismos de participação cidadã, e quais são as potencialidades e limitações dessa adoção?

Essa problemática guia a investigação e permite compreender não apenas o estágio atual de inovação dessas instituições, mas também os desafios e oportunidades que permeiam a transformação digital no Legislativo estadual brasileiro.

Para responder a essa questão, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, fundamentada em análise documental e bibliográfica. Foram examinados os sítios eletrônicos oficiais das Assembleias, suas plataformas digitais, atos normativos, relatórios públicos, iniciativas de transparência, mecanismos de participação cidadã e registros institucionais relacionados à inovação tecnológica.

A etapa bibliográfica mobiliza autores de referência nos campos da ciberdemocracia, da cultura digital, da governança algorítmica e da inteligência artificial aplicada ao setor público. A análise segue uma perspectiva comparativa, buscando identificar padrões, divergências e boas práticas, bem como avaliar o nível de maturidade digital de cada Casa Legislativa.

A relevância deste estudo reside na necessidade de compreender como parlamentos estaduais, marcados por diferentes realidades socioeconômicas e capacidades institucionais, vêm respondendo às transformações tecnológicas que impactam o poder público no século XXI.

Ao articular fundamentos teóricos contemporâneos com um diagnóstico empírico das práticas legislativas, o artigo contribui para o debate sobre inovação democrática, participação cidadã digital e modernização do Legislativo brasileiro, oferecendo subsídios para o aprimoramento institucional e para futuras pesquisas sobre parlamentos digitais.

Ciberdemocracia e Participação Cidadão no Parlamento Digital

285

A presente pesquisa se fundamenta em um arcabouço teórico interdisciplinar que articula cultura digital, ciberdemocracia, direito digital e inteligência artificial aplicada ao setor público. O objetivo é compreender em que medida as Assembleias Legislativas do Acre e da Paraíba incorporam práticas democráticas mediadas por tecnologias digitais e como essas transformações impactam a participação cidadã e a modernização institucional. Essa base conceitual permite avaliar não apenas a presença de ferramentas tecnológicas, mas sobretudo a qualidade da interação entre instituições e sociedade na era digital.

Entre os referenciais centrais, destaca-se a obra *Do Público para as Redes*, de Massimo Di Felice (2008), que rompe com concepções tradicionais de esfera pública ao introduzir o conceito de “cidadanias conectadas”. Para o autor, as redes digitais criam formas de engajamento baseadas em coletividades fluidas, não mais ancoradas em um espaço público fixo, mas em dinâmicas interativas distribuídas em rede. Essa perspectiva é essencial para analisar como plataformas institucionais, como transmissões legislativas, ouvidorias virtuais e consultas públicas online, podem – ou deixam de – funcionar como arenas democráticas. Assim, compreender o conceito de cidadanias

conectadas é central para avaliar em que medida ALEAC e ALPB se aproximam ou se afastam de um modelo de parlamento aberto, interativo e conectado às dinâmicas sociais do ambiente digital.

No campo da inteligência artificial, a obra de Kai-Fu Lee (2019) fornece uma análise decisiva sobre os impactos dessa tecnologia nas rotinas institucionais e nos processos decisórios. Para Lee, a IA ultrapassa o status de ferramenta auxiliar e se consolida como elemento estruturante de novas formas de organização social, redefinindo eficiência, previsibilidade e transparência no setor público. No contexto deste estudo, essa perspectiva ajuda a compreender que a adoção de IA no Legislativo não se limita a automatizar tarefas, mas pode ampliar a capacidade institucional de analisar grandes volumes de informação, organizar demandas sociais, apoiar decisões e oferecer novas formas de interação com o cidadão. Essa compreensão é fundamental para investigar como ALEAC e ALPB poderiam utilizar a IA como mediadora da participação cidadã e promotora de práticas inovadoras de escuta pública.

Do ponto de vista jurídico, os estudos de Pedro Henrique Ramos (2021) destacam os desafios regulatórios associados às tecnologias digitais e às novas arquiteturas de comunicação institucional. O autor enfatiza que o poder público precisa adaptar suas estruturas normativas para garantir segurança jurídica, proteção de dados, transparência e acessibilidade no uso de tecnologias emergentes. Essa reflexão se conecta diretamente ao objeto desta pesquisa, pois permite avaliar se as Assembleias Legislativas analisadas adotam políticas, normas ou estratégias internas capazes de orientar o uso responsável, ético e eficiente da tecnologia e da inteligência artificial.

Complementarmente, a obra *Ciberdemocracia: a Internet como Ágora Digital*, de Deo Campos Dutra e Eduardo Oliveira (2018), reforça a noção de que a internet amplia a possibilidade de um exercício democrático mais dinâmico, interativo e participativo. Os autores argumentam que, ao eliminar barreiras tradicionais da comunicação analógica, o ambiente digital cria condições para que o cidadão participe de forma mais direta, seja por meio de consultas públicas online, iniciativas deliberativas virtuais ou engajamento político distribuído. Essa abordagem ajuda a identificar até que ponto ALEAC e ALPB possuem mecanismos que transcendem a simples transparência informacional e se aproximam de práticas efetivas de participação digital.

Ao articular esses referenciais, torna-se possível compreender que a ciberdemocracia não consiste apenas na digitalização de procedimentos, mas na criação de ecossistemas institucionais capazes de promover participação ativa, ampliar a acessibilidade e mediar relações políticas por meio de tecnologias inteligentes. Desse modo, a teoria indica que a maturidade digital de um parlamento envolve a integração entre infraestrutura tecnológica, cultura institucional, mecanismos interativos e, cada vez mais, soluções baseadas em inteligência artificial.

Inovação Tecnológica e Inteligência Artificial no Setor Público

A incorporação de inovações tecnológicas no setor público tem se intensificado nas últimas décadas, impulsionada por transformações sociais, econômicas e culturais que redefinem a relação entre Estado e sociedade. A emergência de tecnologias digitais, associadas a sistemas automatizados e soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA), tem desafiado modelos tradicionais de gestão pública e exigido uma reestruturação dos processos administrativos, das formas de governança e dos mecanismos de participação cidadã. Segundo Reis (2025), “a transformação digital no setor público tem avançado rapidamente, redefinindo a interação entre governo e sociedade ao promover maior eficiência, transparência e acessibilidade aos cidadãos”, o que demonstra que a digitalização deixou de ser uma opção e tornou-se um imperativo institucional.

287

A Inteligência Artificial, nesse contexto, ocupa papel central. Lee (2019) argumenta que a IA deve ser compreendida não apenas como ferramenta técnica, mas como “uma força transformadora capaz de reconfigurar estruturas sociais, relações de trabalho e processos decisórios”. No setor público, essa transformação se manifesta na criação de sistemas de apoio à decisão, automação de tarefas repetitivas, ferramentas de análise preditiva e algoritmos capazes de analisar grandes volumes de dados institucionais. Essas aplicações ampliam a capacidade do Estado de atuar de forma mais eficiente, especialmente em áreas que demandam triagem, classificação de informações ou respostas rápidas a demandas sociais.

Do ponto de vista da administração pública contemporânea, a inovação tecnológica está associada à capacidade institucional de desenvolver políticas, processos e serviços que incorporem soluções digitais de forma estratégica e

sustentável. Autores como Davenport e Ronanki (2018) destacam que a inovação baseada em IA no setor público pode ocorrer em três níveis: automação de processos, ampliação das funções analíticas da máquina e, por fim, transformação dos modelos organizacionais. Em todos esses níveis, observa-se impacto direto na governança pública, na alocação de recursos e na qualidade da prestação de serviços ao cidadão.

Contudo, a modernização tecnológica do Estado não se limita à introdução de ferramentas digitais. É fundamental que haja capacidade administrativa, adequação normativa e cultura institucional favorável à inovação. Ramos (2021), ao analisar o direito e a mídia digital, afirma que o setor público enfrenta desafios significativos relacionados à privacidade, à segurança da informação e à adaptação jurídica às novas tecnologias. Para o autor, “a consolidação de práticas inovadoras depende da criação de marcos regulatórios claros e da adoção de governança digital responsável”, o que implica reconhecer que a tecnologia não substitui a necessidade de planejamento institucional e de políticas públicas estruturadas.

No campo democrático, a integração entre inovação tecnológica e IA suscita reflexões sobre participação cidadã, transparência e legitimidade. Dutra e Oliveira (2018) defendem que a internet e as tecnologias digitais constituem uma “nova ágora”, na qual o cidadão adquire condições ampliadas de participação política e de interação com as instituições. Nesse cenário, a IA pode atuar como mediadora inteligente entre o Estado e a sociedade, oferecendo mecanismos de escuta pública, triagem automatizada de demandas, assistentes virtuais e sistemas de análise de dados capazes de identificar padrões de interesse público. Quando utilizada de forma ética e transparente, a IA pode fortalecer processos democráticos e aperfeiçoar as práticas de governança.

Entretanto, é necessário reconhecer que o avanço tecnológico também introduz riscos importantes. A opacidade algorítmica, a possibilidade de enviesamento automatizado e a ampliação de desigualdades digitais são desafios que precisam ser mitigados. Floridi (2014) adverte que sistemas baseados em IA devem ser desenvolvidos dentro de uma perspectiva de “ética informacional”, que considere seus impactos sociais e políticos, especialmente em contextos de tomada de decisão pública. A governança algorítmica, portanto, deve ser acompanhada de mecanismos de

transparência, auditoria e controle democrático, a fim de evitar a reprodução de desigualdades e a limitação dos direitos fundamentais.

Assim, a inovação tecnológica e a inteligência artificial no setor público representam um fenômeno complexo, multifacetado e profundo, que envolve aspectos técnicos, jurídicos, sociais e institucionais. A modernização do Estado demanda não apenas a implementação de plataformas digitais, mas uma transformação cultural que incorpore princípios de eficiência, responsabilidade, inclusão e participação cidadã.

Quando articuladas de forma estratégica, tais tecnologias podem contribuir para um setor público mais ágil, transparente e responsivo, alinhado às demandas da sociedade contemporânea. Contudo, o êxito de tais iniciativas dependerá do equilíbrio entre inovação e ética, tecnologia e governança, eficiência e democracia, elementos centrais para o fortalecimento das instituições no século XXI.

Metodologia

A pesquisa desenvolvida neste artigo adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, voltada à compreensão do processo de incorporação de inovações tecnológicas e de ferramentas de inteligência artificial no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (ALEAC) e da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB). Parte-se da questão norteadora apresentada na introdução, que busca identificar de que maneira essas Casas Legislativas vêm integrando tecnologias digitais e soluções baseadas em IA em seus processos internos, estruturas administrativas e mecanismos de participação cidadã, bem como os desafios e potencialidades decorrentes desse movimento.

O recorte temporal concentra-se no período de 2020 a 2025, marcado pela intensificação da transformação digital no setor público brasileiro, especialmente em decorrência dos impactos da pandemia de Covid-19, que acelerou a digitalização de serviços e a adoção de ferramentas tecnológicas no Poder Legislativo. Nesse intervalo, foram observadas iniciativas relevantes de modernização, bem como a consolidação de políticas públicas voltadas à inovação e ao governo digital, o que torna o período particularmente adequado ao objeto estudado.

Do ponto de vista técnico, a investigação fundamenta-se em análise documental e pesquisa bibliográfica. A etapa documental compreendeu o exame sistemático de informações disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais das duas Assembleias, incluindo regimentos internos, resoluções, atos administrativos, relatórios institucionais, sistemas de transparência, canais de comunicação digital, plataformas de transmissão de sessões, iniciativas de participação cidadã e registros históricos relacionados à inovação tecnológica. Sempre que possível, privilegiaram-se documentos oficiais atualizados e fontes primárias de natureza institucional.

A pesquisa bibliográfica, por sua vez, apoiou-se em autores de referência nos campos da ciberdemocracia, cultura digital, inovação pública e inteligência artificial aplicada ao setor público, como Massimo Di Felice, Kai-Fu Lee, Pedro Henrique Ramos, Deo Campos Dutra e Eduardo Oliveira, além de publicações técnicas e relatórios produzidos por organismos internacionais, em especial a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), bem como iniciativas nacionais como o LegisTech Brasil. Esse referencial teórico permitiu construir um arcabouço analítico capaz de articular o diagnóstico empírico com debates contemporâneos sobre parlamentos digitais e democracia em rede.

290

A análise dos dados foi orientada por uma perspectiva comparativa, organizada em categorias analíticas previamente definidas: infraestrutura digital, estruturas organizacionais voltadas à inovação, mecanismos de participação cidadã digital, uso de ferramentas de inteligência artificial e nível de maturidade institucional frente à transformação digital. A partir dessas categorias, buscou-se identificar padrões, convergências, divergências e boas práticas, bem como evidenciar lacunas e potencialidades nas duas Casas Legislativas.

Reconhece-se que a pesquisa se apoia predominantemente em fontes documentais públicas, o que implica limitações quanto ao acesso a informações internas não disponibilizadas nos portais institucionais. Em função disso, aponta-se como possibilidade de aprofundamento futuro a realização de entrevistas semiestruturadas com parlamentares, gestores e servidores técnicos das Assembleias, de modo a complementar o diagnóstico aqui apresentado com percepções internas sobre inovação, cultura organizacional e uso de tecnologias emergentes. Ainda assim, o

percurso metodológico adotado permite traçar um quadro consistente do estágio atual de incorporação de inovações tecnológicas e de soluções baseadas em inteligência artificial na ALEAC e na ALPB, contribuindo para o debate sobre modernização do Legislativo estadual no contexto da cultura digital e da ciberdemocracia.

Análise Comparativa: ALEAC x ALPB

A origem da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (ALEAC) está profundamente vinculada ao processo de transformação do antigo Território Federal do Acre em estado da federação. Nos primeiros anos de funcionamento do Poder Legislativo acreano, não havia sede própria, pois as condições econômicas e estruturais ainda eram incipientes e insuficientes para abrigar um parlamento estadual. Diante desse cenário, a Assembleia passou a operar provisoriamente nas instalações da Escola Normal Lourenço Filho, situada no centro da capital. O edifício, que à época serviu como espaço improvisado para as primeiras atividades legislativas, mantém até hoje sua vocação educacional, sendo atualmente denominado Colégio Estadual Barão do Rio Branco, uma das instituições escolares mais tradicionais do Acre.

291

O marco inaugural da institucionalização legislativa ocorreu em 10 de dezembro de 1962, quando foram eleitos os primeiros deputados estaduais, bem como a primeira Mesa Diretora da recém-criada Assembleia Legislativa. Ao todo, foram escolhidos 15 parlamentares, e o deputado Carlos Meixeira Affonso tornou-se o primeiro presidente da ALEAC. Observa-se, entretanto, que nenhuma mulher foi eleita naquele pleito, refletindo o contexto de sub-representação feminina que caracterizava a política acreana e brasileira naquele período.

Poucos meses mais tarde, em março de 1963, foi promulgada a primeira Constituição do Estado do Acre, documento jurídico fundamental que consolidou a estrutura política estadual e que permanece vigente, ainda que com diversas modificações ao longo do tempo. A evolução da representatividade parlamentar, contudo, ocorreu de forma gradual. Inicialmente composta por 15 deputados, a ALEAC passou a contar com 24 cadeiras, preenchidas a cada legislatura por voto direto.

Um marco relevante na trajetória política do Acre ocorreu em 1978, quando, conforme registro oficial da Assembleia Legislativa, tomaram posse as três primeiras

mulheres deputadas do estado: Iolanda Fleming, Mirian Pinho Pascoal e Railda Pereira da Silva. A entrada simultânea dessas parlamentares representou um avanço expressivo em termos de pluralidade e inclusão feminina na política acreana, sobretudo porque ocorreu em um período histórico no qual a representação das mulheres nos espaços de poder ainda era significativamente limitada no Brasil. Esse episódio sinaliza um movimento pioneiro na ampliação da participação feminina no Legislativo estadual, indicando mudanças estruturais na composição política e refletindo, ainda que de forma inicial, a abertura institucional para a diversidade de gênero.

Outro acontecimento de grande relevância na história recente do Parlamento acreano foi o incêndio ocorrido em 1992, que comprometeu severamente as instalações físicas da Assembleia Legislativa. O sinistro, segundo registros jornalísticos, destruiu grande parte do prédio onde o Legislativo funcionava, demandando sua transferência temporária para a sede da Fundação Cultural do Estado. Embora não tenha causado vítimas fatais, o episódio mobilizou intensivamente o Corpo de Bombeiros Militar e gerou perdas significativas, incluindo danos a documentos e arquivos históricos. De acordo com o laudo técnico posteriormente divulgado, a causa do incêndio esteve associada a uma sobrecarga elétrica decorrente do uso excessivo de aparelhos de ar-condicionado conectados a uma rede incompatível com a demanda instalada. O evento constitui um dos mais emblemáticos casos de perda patrimonial institucional no Acre, evidenciando as fragilidades estruturais e a necessidade de investimentos contínuos em preservação documental e segurança predial.

292

No âmbito da modernização administrativa e educacional, destaca-se a criação, em 2002, da Escola do Legislativo Acreano (ELA), concebida com o propósito de promover ações formativas e ampliar a difusão do conhecimento legislativo. A instituição consolidou iniciativas diversificadas, como o programa EducALEAC, que oferta cursos preparatórios presenciais e on-line para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), além de atividades de formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), idiomas, canto coral e outras áreas voltadas à capacitação cidadã. Em 2017, a escola implementou ainda o projeto Jovem Parlamentar, que proporciona a estudantes da rede pública uma imersão prática no processo legislativo durante oito meses, incluindo diplomação simbólica, posse e participação simulada em atividades parlamentares. Essa

iniciativa reforça a dimensão educativa do Legislativo e demonstra o compromisso institucional com a formação cidadã e com a aproximação entre Parlamento e sociedade.

Outra medida que vem sendo adotada pelo Poder Legislativo Estadual do Acre é o Programa Centro de Apoio às Câmaras Municipais, com objetivo de contribuir com os mandatos dos vereadores de todos os municípios acreanos, de forma positiva, por intermédio de encontros anuais, com cursos, seminários, palestras e exposições que abordam boas práticas de gestão e administração pública. No tocante a esse aspecto, é sempre de bom tom lembrar:

As boas práticas na gestão municipal são iniciativas que, ao demonstrar resultados concretos e positivos, tornam-se referências valiosas para outros gestores. (...) São sustentadas por dados e diagnósticos consistentes, o que confere solidez técnica às decisões tomadas. Contam com planejamento estruturado, cronogramas, etapas definidas e instrumentos de monitoramento, além de priorizarem a eficiência e a economicidade, gerando mais resultados com menos desperdício (Paraná, 2022).

293

Com relação à transmissão das sessões em tempo real, a ALEAC as realiza por intermédio da TV ALEAC, que pode ser acompanhada através do aplicativo Youtube e pela rede Social Facebook, além de fisicamente acessível na sede do parlamento, em um local destinado exclusivamente aos cidadãos que optarem por acompanhá-las de forma presencial. Tal medida se tornou de uso contínuo e de destaque, notadamente após a pandemia de Covid-19, que impôs o isolamento social e a realização de sessões de forma remota.

Esses elementos demonstram que a maturidade tecnológica não depende apenas da adoção de ferramentas digitais, mas da capacidade institucional de organizá-las, integrá-las e disponibilizá-las ao usuário final de maneira eficiente. Nesse sentido, a ALPB apresenta maior consistência estrutural, enquanto a ALEAC evidencia avanços recentes, porém ainda fragmentados. O quadro a seguir sintetiza essas diferenças.

Quadro 01. Infraestrutura Digital e Maturidade Tecnológica

Dimensão	ALEAC	ALPB
Plataformas de transparência	Básica	Avançada

Transmissão de sessões	YouTube e Facebook	Sistema próprio e redes integradas
Digitalização de documentos	Limitada	Ampla, com acervo histórico
Acessibilidade digital	Moderada	Alta
Sistemas de gestão interna	Tradicional	Parcialmente modernizada

Fonte: Elaborado pelos autores, 2025

Após o retorno dos trabalhos presenciais, tal parâmetro se tornou habitual, sendo o espaço utilizado principalmente por movimentos sociais, sindicais e grevistas do setor público e privado em busca de solução para suas demandas. Segundo informações fornecidas pelo setor de comunicação social do referido parlamento, não existem comissões relacionadas à tecnologia da informação, direito digital ou inteligência artificial implantadas, apenas estudos para viabilizar tais demandas, havendo apenas comissões relacionadas à ciência e tecnologia no âmbito educacional. Atualmente a ALEAC conta com 24 deputados estaduais, sendo apenas três deputadas, totalizando uma representação feminina de aproximadamente 12,5%.

294

A Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB) tem suas origens no período imperial brasileiro. Com a Constituição de 1824 foram criados os Conselhos Gerais nas províncias, mas somente com o Ato Adicional de 1834, surgiram as Assembleias Legislativas Provinciais, permitindo que cada província tivesse seu próprio parlamento. A Assembleia Provincial da Paraíba foi instalada oficialmente em 5 de abril de 1835, marco inicial da atividade legislativa no estado.

Durante o século XIX, a Assembleia atuou como órgão legislativo provincial, com legislaturas curtas e forte influência do governo central do Império. Com o advento da República, em 1889, a estrutura política foi redesenhada e a Paraíba passou a ter sua própria assembleia estadual, agora integrada ao novo federalismo republicano.

A história da ALPB inclui interrupções significativas. Durante o Estado Novo (1937–1945), as assembleias estaduais foram dissolvidas pelo governo de Getúlio Vargas, ficando inativas até a redemocratização e a Constituição de 1946, que restabeleceu o poder legislativo nos estados. Após esse período, a ALPB retomou suas atividades plenamente, modernizando-se ao longo das décadas seguintes.

Com a Constituição Federal de 1988, a ALPB consolidou suas competências legislativas, incluindo a elaboração de leis estaduais, fiscalização do Poder Executivo, análise do orçamento público e representação política da sociedade paraibana. Atualmente, a Casa conta com 36 deputados estaduais.

A sede atual da Assembleia é a Casa de Epitácio Pessoa, localizada na Praça João Pessoa, em João Pessoa. O prédio integra o conjunto arquitetônico e político do centro histórico da capital, compondo um dos principais marcos culturais e institucionais do estado. Ao comparar as estruturas internas voltadas à inovação, observa-se que a institucionalização de práticas tecnológicas ainda é incipiente em ambas as Assembleias, embora com diferenças relevantes. A ALEAC não possui comissões permanentes, grupos técnicos ou setores estratégicos orientados à pauta de tecnologia, inovação ou inteligência artificial. Sua atuação concentra-se em programas educativos, como a Escola do Legislativo, mas sem uma agenda estruturada de transformação digital.

A ALPB, por sua vez, demonstra uma trajetória institucional mais articulada nesse campo, tendo mantido, entre 2019 e 2022, a Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia e Inovação. Embora atualmente inativa, a existência formal do grupo indica maior abertura para discussões legislativas sobre modernização tecnológica. Além disso, a ALPB possui estruturas administrativas mais organizadas, especialmente no que se refere à preservação da memória legislativa e à gestão documental, o que revela maturidade institucional mais elevada.

Essas diferenças refletem graus distintos de compromisso com a inovação e com a criação de ambientes institucionais favoráveis à modernização. O quadro a seguir apresenta a síntese comparativa.

Quadro 02. Estruturas Organizacionais e Cultura de Inovação

Critério	ALEAC	ALPB
Comissão temática de inovação	Não possui	Já teve, mas está inativa
Programas permanentes de inovação	Ausentes	Parcialmente existentes

Escola do Legislativo	Forte enfoque formativo	Forte enfoque institucional
Projetos ligados à tecnologia	Escassos	Moderados
Abertura institucional à transformação digital	Baixa	Média

Fonte: Elaborado pelos autores, 2025

Recentemente, o Projeto de Lei n.º 2.018/2024, de autoria do Deputado Dr. Romualdo, que "Institui a Política Estadual de Combate às Fraudes Virtuais e aos Delitos Cibernéticos no Estado da Paraíba e dá outras providências." Foi vetado pelo Governador do Estado por vício de inconstitucionalidade. Referido projeto almejava em seu artigo 1º, *in verbis*:

Art. 1º. Fica instituída a Política Estadual de Combate às Fraudes Virtuais e aos Delitos Cibernéticos no Estado da Paraíba, a qual será efetivada por meio da articulação entre os Poderes, Órgãos de Segurança Pública e entes da sociedade civil.”.

Nesse sentido, observa-se um projeto de lei no sentido de regulamentar uma temática de inteligência artificial. Atualmente a ALPB conta com 36 deputados estaduais, sendo apenas seis deputadas, totalizando uma representação feminina de aproximadamente 16%. Referidas considerações denotam a importância da solidez de políticas públicas que demonstrem resultados reais e estruturados, priorizando aspectos tangíveis ao mesmo tempo que obedecem a princípios caros a uma boa administração pública, como a legalidade e a eficiência, pilares de gestões transparentes.

296

Participação cidadã e plataformas digitais

A análise da participação cidadã digital nas Assembleias Legislativas do Acre e da Paraíba demonstra que ambas se encontram em estágio inicial de incorporação de práticas que dialoguem com os princípios da ciberdemocracia e com as potencialidades da inteligência artificial aplicada ao setor público.

O avanço exponencial da IA nas últimas décadas tem provocado transformações profundas na administração pública e na formulação de políticas, tornando-se instrumento estratégico para ampliar transparência, eficiência, acessibilidade e capacidade decisória. Como observa Reis, a transformação digital no setor público

redefiniu a interação entre governo e sociedade, reduzindo burocracias e otimizando recursos, ao integrar tecnologias automatizadas que expandem a capacidade institucional de atendimento e análise.

Apesar dessa tendência global, a incorporação de IA e de mecanismos de participação cidadã digital ainda ocorre de forma desigual nas estruturas legislativas estaduais, que historicamente se concentram em debates e pautas predominantemente federais. Entretanto, verifica-se crescente protagonismo de parlamentos estaduais brasileiros na tentativa de modernizar seus processos internos e ampliar o engajamento público por meio de plataformas digitais. Essa modernização, no entanto, ainda é tímida quando comparada às potencialidades tecnológicas disponíveis.

No caso das Assembleias analisadas, tanto a ALEAC quanto a ALPB utilizam recursos básicos de comunicação digital, como transmissões ao vivo e canais institucionais. Contudo, não apresentam ainda ferramentas estruturadas de participação colaborativa, tais como consultas públicas permanentes, sistemas deliberativos online, espaços de escuta ativa, plataformas de dados legislativos interativos ou assistentes virtuais baseados em IA. Isso revela que, embora as tecnologias digitais possibilitem a emergência de cidadanias conectadas, conforme analisa Massimo Di Felice, as instituições ainda operam em modelos unidirecionais de comunicação, mantendo o cidadão mais como receptor de informações do que como agente ativo de deliberação legislativa.

A ausência de ferramentas baseadas em IA para interação com a sociedade e para apoio ao processo legislativo reforça esse diagnóstico. Tecnologias como chatbots, mecanismos de análise automática de proposições, algoritmos de classificação de demandas sociais e sistemas de acompanhamento inteligente de políticas públicas poderiam ampliar significativamente a capacidade das Assembleias de ouvir a população, analisar grandes volumes de dados e promover mais eficiência institucional. No entanto, até o momento, nenhuma das Casas analisadas adota essas soluções de forma sistemática.

Essa lacuna contrasta com a transformação digital descrita por Dutra e Oliveira, para quem a internet eliminou barreiras tradicionais da comunicação analógica e criou

condições para um exercício democrático ampliado, no qual o cidadão pode participar, intervir e interagir diretamente com as instituições políticas. Consultas públicas virtuais, audiências digitais interativas e plataformas de escuta governamental tornaram-se parte da dinâmica democrática contemporânea no Brasil, especialmente em órgãos federais. Entretanto, esse movimento ainda não foi incorporado integralmente pelas Assembleias estudadas, o que revela um hiato entre a potencialidade da ciberdemocracia e sua efetiva realização no contexto estadual.

Assim, a comparação demonstra que, embora existam avanços no campo da transparência e na oferta de informações públicas, ainda há um grande percurso a ser consolidado para que ALEAC e ALPB alcancem patamares de participação cidadã condizentes com as possibilidades oferecidas pela cultura digital contemporânea e pelo uso estratégico da inteligência artificial. A síntese dessas constatações encontra-se no quadro a seguir.

Quadro 03. Participação Cidadã e Ciberdemocracia

298

Dimensão	ALEAC	ALPB
Mecanismos de participação digital	Limitados	Moderados
Consultas públicas online	Não estruturadas	Em fases pontuais
Espaços de deliberação digital	Não presentes	Ausentes
Proximidade com o cidadão via redes	Média	Alta
Aderência ao conceito de “cidadanias conectadas” (Di Felice)	Baixa	Moderada

Fonte: Elaborado pelos autores, 2025

Estruturas organizacionais voltadas à inovação

A Constituição Federal, ao estabelecer em seu artigo 25 que os Estados se organizam por meio de suas próprias Constituições, observando os princípios da Carta Magna, e ao dispor no artigo 27, §3º, sobre a autonomia das Assembleias Legislativas para regularem seus serviços administrativos, reforça a importância da análise das estruturas e práticas adotadas por cada Casa. Dois aspectos se destacam: a

obrigatoriedade do respeito ao princípio da simetria constitucional e a autonomia administrativa das Assembleias, o que confere legitimidade e pertinência à comparação entre diferentes realidades legislativas estaduais.

Nesse contexto, esta pesquisa dialoga com iniciativas nacionais e internacionais que promovem a modernização dos parlamentos, como o LegisTech Brasil, que fomenta a adoção de tecnologias legislativas no país; o Programa Interlegis, do Senado Federal, voltado à modernização institucional das Casas Legislativas; e os relatórios da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que vêm destacando as boas práticas de parlamentos digitais e abertos no mundo.

De acordo com a Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Tecnologias Digitais (BRASSCOM), acerca da iniciativa do LegisTech, que reúne diversos setores da sociedade, administração pública, empresas privadas e ativistas independentes:

O LegisTech Forum vem mostrar à sociedade civil a importância deste ecossistema de Inovação Pública voltado ao aumento da eficiência do Legislativo, otimizando os recursos públicos, melhorando a qualidade do processo legislativo e os canais de interlocução com a sociedade. (BRASSCOM, 2019)

299

Com esse objetivo em mente, é notória a presença das tecnologias e da inteligência artificial no campo público, especialmente no Poder Legislativo como enfoque do atual artigo.

A OCDE, com importante organismo internacional, também contribui de maneira significativa para o estudo da temática legislativa no que tange à modernização dos parlamentos. Possuindo atualmente 38 membros, é uma instituição multilateral que tem como objetivo a reunião dos países para discussão de políticas públicas, econômicas, culturais e sociais, além de promover uma troca de experiência entre os respectivos governos e suas sociedades, trazendo pesquisas e levantamentos que contribuem significativamente para o aprimoramento das administrações públicas em geral, sejam na esfera federal, estadual e até mesmo local.

A originalidade do estudo reside justamente em propor um diagnóstico comparativo entre duas Assembleias Legislativas estaduais com diferentes contextos

políticos e tecnológicos, contribuindo não apenas para o avanço do debate acadêmico interdisciplinar, mas também para a formulação de políticas públicas que fomentem a transparência, a participação cidadã e a eficiência institucional. O mapeamento de boas práticas e de lacunas estruturais poderá subsidiar futuras iniciativas de inovação e transformação digital nos parlamentos estaduais brasileiros. O Brasil está em processo de adesão como membro pleno desde o ano de 2022, quando recebeu um convite formal da instituição para assim fazê-lo. De acordo com a instituição, importantes ações devem ser adotadas, dentre elas:

A OCDE desenvolveu um Marco de Políticas Integradas para apoiar uma abordagem integral do governo (whole-of-government), que conduza à criação de políticas coerentes na era digital. O marco reconhece tecnologias, dados e modelos de negócios como propulsores da transformação digital, e se desenvolve através da análise do vetor transversal da transformação, numa série de áreas diferentes que são responsáveis pela elaboração de políticas. (OCDE, 2020, p.23).

Além disso, reconhece que o uso de “Infraestruturas e serviços de comunicação confiáveis, sustentam o uso de todas as tecnologias digitais, além de facilitar interações entre pessoas, organizações e máquinas conectadas.” (OCDE, 2020, p.25), trazendo informações que podem contribuir de forma significativa na condução de sólidas melhorias em políticas públicas de inclusão digital. Também é trazido à baila pela instituição iniciativas brasileiras de inserção da tecnologia no setor público, a exemplo da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital), que abrangeu um período de quatro anos (2018-2021). Segundo o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, essa estratégia coordenou diferentes iniciativas governamentais sobre questões digitais em uma estrutura coerente, para fomentar o processo de digitalização da produção, promover o ensino e o treinamento para o ambiente digital, além de possibilitar o crescimento econômico.

Considerações Finais

A análise comparativa entre a Assembleia Legislativa do Estado do Acre (ALEAC) e a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB) permitiu constatar que ambas as Casas Legislativas avançaram em iniciativas de modernização institucional, especialmente no que se refere à digitalização de serviços, à ampliação dos canais de comunicação e ao oferecimento de plataformas de transparência e transmissão de

sessões. Contudo, observou-se que a incorporação de tecnologias mais sofisticadas, como sistemas de inteligência artificial, ainda se encontra em estágio inicial e pouco estruturado, revelando desafios importantes para a consolidação de um ambiente legislativo verdadeiramente digital, eficiente e orientado pelos princípios da ciberdemocracia.

A pesquisa evidenciou que, apesar da presença de ações relevantes — como escolas legislativas, programas de divulgação científica, transmissões online e espaços de participação cidadã —, nem a ALEAC nem a ALPB dispõem atualmente de comissões temáticas permanentes voltadas para inovação, transformação digital ou Inteligência Artificial. Esse dado demonstra que a pauta tecnológica ainda não ocupa posição central na agenda legislativa estadual, embora esteja intrinsicamente ligada ao aprimoramento da governança pública, à expansão da transparência e ao fortalecimento da participação cívica mediada por tecnologias digitais.

Os resultados obtidos indicam, ainda, que a cultura digital nos parlamentos estaduais permanece condicionada a fatores estruturais, históricos e organizacionais. Enquanto algumas iniciativas pontuais demonstram potencial para ampliar o diálogo entre Legislativo e sociedade, a ausência de políticas internas robustas e de estratégias de longo prazo limita o alcance transformador dessas ações. A comparação entre as Casas também revela diferenças significativas em maturidade digital, organização administrativa, memória institucional e diversidade representativa, aspectos que influenciam diretamente o ritmo e a profundidade da inovação tecnológica.

Em síntese, o estudo cumpriu seu objetivo geral de analisar comparativamente o nível de adoção tecnológica e o uso de Inteligência Artificial no contexto das duas Assembleias analisadas, bem como os objetivos específicos relacionados à identificação de recursos digitais, avaliação da participação cidadã, levantamento de estruturas organizacionais e compreensão das perspectivas para a modernização legislativa. Os dados coletados e interpretados apontam que, embora haja avanços, os desafios são consideráveis e exigem investimentos contínuos em formação técnica, infraestrutura tecnológica, cultura organizacional e regulamentação jurídica adequada.

À luz dessas conclusões, recomenda-se que estudos futuros explorem temas complementares ainda pouco desenvolvidos, como:

(a) a análise da maturidade digital de outras Assembleias Legislativas brasileiras, permitindo uma comparação em escala nacional;

(b) o impacto da inteligência artificial generativa no processo legislativo, especialmente na produção normativa e na gestão documental;

(c) a relação entre desigualdades regionais e capacidade tecnológica dos parlamentos estaduais;

(d) modelos internacionais de parlamentos digitais e suas possíveis adaptações ao contexto federativo brasileiro;

(e) estudos empíricos com servidores, parlamentares e cidadãos para compreender percepções, resistências e potencialidades no uso de IA e inovação legislativa.

Por fim, conclui-se que a construção de um Legislativo estadual moderno, transparente e acessível depende não apenas da adoção de tecnologias emergentes, mas da consolidação de uma cultura institucional orientada pela inovação, pela participação cidadã e pelos princípios da ciberdemocracia. Apenas a partir desses elementos será possível transformar as Assembleias Legislativas em espaços efetivamente conectados às demandas da sociedade contemporânea e aptos a exercer plenamente seu papel político, representativo e deliberativo no século XXI.

Referências

ALEAC – Assembleia Legislativa do Estado do Acre. História Geral. Disponível em: <https://www.al.ac.leg.br/institucional>. Acesso em: 15 ago. 2025.

CAMPOS DUTRA, Deo; OLIVEIRA, Eduardo. Ciberdemocracia: a internet como agora digital. Ijuí: Revista Direitos Humanos e Democracia, v. 6, n. 11, p. 134–166, 2018.

DI FELICE, Massimo. Do público para as redes. São Caetano do Sul: Difusão, 2008.

LEE, Kai-Fu. Inteligência artificial: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. 290 p. Tradução de Marcelo Barbão.

LegisTech Forum. 2019. Disponível em: <https://brasscom.org.br/eventos/legistech-forum/>. Acesso em: 03 dez. 2025.

OECD. A caminho da era digital no Brasil. Paris: OECD Publishing, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/45a84b29-pt>. Acesso em: 03 dez. 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado de Planejamento. Boas práticas na gestão municipal. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2022. Disponível em:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/conecta399/Pagina/Boas-praticas-na-gestao-municipal>. Acesso em: 16 ago. 2025.

RAMOS, Pedro Henrique. Direito e mídia digital: melhores práticas. São Paulo: Editora Dialética, 2021. 212 p.

REDAÇÃO. Há 33 anos, incêndio apagava parte da história legislativa no Acre. Ac24horas, 30 abr. 2025. Disponível em: <https://ac24horas.com/2025/04/30/ha-33-anos-incendio-apagava-parte-da-historia-legislativa-no-acre/>. Acesso em: 03 dez. 2025.

REIS, Alex da Fonseca. Inteligência artificial na administração pública: caminhos para a transparência, acessibilidade e governança digital. Revista PsiPro, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 34–51, jun. 2025. DOI: 10.5281/zenodo.15525002. Disponível em: <https://revistapsipro.com.br/index.php/psipro/article/view/93>. Acesso em: 16 ago. 2025.